

Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 3.734, DE 18 DE JANEIRO DE 2001.

Revogado pelo Decreto nº 4.627, de 2003

Texto para impressão.

Dispõe sobre o remanejamento dos Cargos em Comissão que menciona, e dá outras providências

~~O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição,~~

DECRETA:

~~Art. 1º Ficam remanejados, na forma deste artigo e do Anexo I a este Decreto, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS:~~

~~I - da Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provenientes da extinção de órgãos da Administração Pública Federal, para a Superintendência de Seguros Privados, um DAS 102.4;~~
~~e~~

~~II - da Superintendência de Seguros Privados, para a Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, um DAS 101.4.~~

~~Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, o Anexo LVIII ao Decreto nº 1.351, de 28 de dezembro de 1994, passa a vigorar na forma do Anexo II a este Decreto.~~

~~Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 3.368, de 22 de fevereiro de 2000.~~

~~Brasília, 18 de janeiro de 2001, 180º da Independência e 113º da República.~~

~~MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MAGIEL~~ **Pedro Malan** ~~Martus Tavares~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.1.2001~~

~~ANEXO I~~

~~REMANEJAMENTO DE CARGOS~~

~~CÓDIGO~~

~~DAS - UNITÁRIO~~

~~DA SEGES/MP P/ A SUSEP~~

~~DA SUSEP P/ A SEGES/MP~~

QTDE

VALOR TOTAL

QTDE

VALOR TOTAL

x x x x x DAS 101.4

3,08

=

=

†

3,08

x x x x x DAS 102.4

3,08

†

3,08

=

=

x x x x x TOTAL

†

3,08

†

3,08

ANEXO II

(Anexo LVIII ao Decreto nº 1.351, de 28 de dezembro de 1994)

~~QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP~~

CÓDIGO

DAS - UNITÁRIO

QTDE:

VALOR TOTAL

x x x x DAS 101.6

6,52

1

6,52

DAS 101.5

4,94

4

19,76

DAS 101.4

3,08

10

30,80

DAS 101.3

1,24

37

45,88

DAS 101.2

1,11

23

25,53

DAS 101.1

1,00

7

7,00

x x x x DAS 102.4

3,08

4

3,08

DAS 102.3

1,24

5

6,20

DAS 102.1

1,00

6

6,00

x x x x SUBTOTAL 1

94

150,77

x x x x FG-1

0,31

4

1,24

x x x x SUBTOTAL 2

4

1,24

TOTAL (1+2)

98

152,01